



*Prefeitura do Município de Garça*  
*Estado de São Paulo*

Of. N.º

=

LEI N.º 1.918/82

ARY MARINO FILHO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

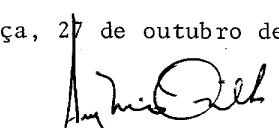
24.05221372.08 - MANUTENÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

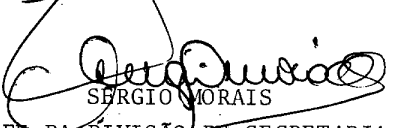
4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 3.800.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de outubro de 1982

  
ARY MARINO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÉRGIO MORAIS  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na data  
supra.-

EDC